



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024

PROCEDIMENTO RELATIVO A CANCELAMENTO DE READAPTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE BENEFÍCIO.

Dada a impossibilidade de conceder a Licença para Tratamento de Saúde devido à mesma patologia que originou a Readaptação Funcional do servidor, conforme estabelecido pelo decreto 3338/10, e considerando também o pedido de reconsideração do benefício, definem-se as seguintes orientações:

Cancelamento de Readaptação

- Nos casos em que um servidor, que teve sua readaptação concedida, necessite de licença para tratamento de saúde pela mesma patologia que motivou a readaptação, a interrupção do benefício deverá ser efetuada.
- A interrupção da vigência da readaptação será realizada pelo mesmo médico perito que concedeu a licença para tratamento de saúde no ato da avaliação.
- O médico perito deverá acessar a avaliação em que foi concedida a Readaptação e alterar a data final do benefício descrevendo na avaliação prévia o motivo das alterações.

Reconsideração de Benefício

- Caso um servidor solicite a reconsideração da data de início de um benefício já concedido, o pedido será agendado em análise documental.
 - O agendamento será com o motivo Termo de inspeção para Fins Diversos.
 - O objetivo desse agendamento é permitir a reavaliação da data de início do benefício com base nos novos exames ou documentos anexados ao processo
 - O agendamento em análise documental será conduzido pelo mesmo médico perito que avaliou e concedeu o benefício inicialmente em avaliação presencial. Este profissional, por sua familiaridade com o caso, reavaliará a data de início do benefício, considerando os novos elementos apresentados.
 - Considerando que a data de início do benefício deve ser alterada, o perito irá acessar a avaliação prévia onde houve a concessão, descrever no laudo que houve uma reavaliação e modificar a data de início do benefício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE DO SERVIDOR
COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA
GERÊNCIA DE PROCESSOS E SISTEMAS PERICIAIS**

- Caso um servidor solicite a reconsideração de um benefício que tenha sido negado, será realizado um novo agendamento em avaliação presencial.
 - O Agendamento será com o motivo do benefício solicitado.
 - O objetivo deste novo agendamento é proporcionar uma análise imparcial por um médico perito diferente daquele que avaliou e negou o benefício inicialmente.
 - A presença de um novo médico perito visa garantir imparcialidade no caso, proporcionando uma análise clínica independente.

ANDRESA SOUZA DUARTE TELL
Coordenador de Perícia Médica
(Assinado Digitalmente)

RICARDO GIRARDI RODRIGUES
Supervisor Médico
(Assinado Digitalmente)

Florianópolis, 29 de Janeiro de 2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9L6YV5I6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO GIRARDI RODRIGUES** (CPF: 004.XXX.870-XX) em 30/01/2024 às 12:08:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 15:50:20 e válido até 24/04/2119 - 15:50:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRESA SOUZA DUARTE TELL** (CPF: 026.XXX.299-XX) em 31/01/2024 às 13:55:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2019 - 13:46:47 e válido até 01/08/2119 - 13:46:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfT0ZDSVJfmjE2M18yMDIOXzIMNIIWNUk2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA OFCIR 15/2024** e o código **9L6YV5I6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.